

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 33, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023; Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designados por portaria; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 003/2025/CGE, oriundo do pregão eletrônico SRP nº 113/2023, Ata de Registro de Preços nº 03/2023 - (SEI nº 0012744287), processo SEI nº 4004.017436.00095/2024-78 com a empresa VISION NET LTDA, CNPJ Nº 13.134.811/0001-27, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

I – Gestor Titular: Taiane da Silva Moura Padilha – Matrícula: 9372199-4

II – Gestor Substituto: Jossany Lima Leite – Matrícula: 9509305-3

III – Fiscal: Antonio Brandão Malveira - Matrícula nº 211532

IV – Fiscal Substituto: kássia Nascimento de Araújo - Matrícula nº 9115650

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 03/2025/CGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 03/2025/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria PGE Nº 115, DE 05 DE fevereiro DE 2025

O Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 48/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 318/2024, celebrado entre o ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC e a empresa HOME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.297.053/0001-00, tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição e instalação de cortina para Procuradoria-Geral do Estado do Acre, processo PGE SEI Nº 0056.001007.00083/2024-42, a fim de atender às necessidades do CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;

II - 1º Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula 9625860;

IV - 2º Gestor Substituto: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula 9626034;

V - Fiscal Titular: Samantha das Neves Arruda, matrícula 9612564;

V - Fiscal Substituto: Alife Nascimento Bezerra, matrícula 9595910.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 48/2024, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor do Contrato nº 48/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 48/2024, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribui-

ções legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 48/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 05/02/2025

Leonardo Silva Cesário Rosa

Procurador-Geral do Estado, em exercício

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 75, DE 05 DE fevereiro DE 2025

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no § 4º, do seu artigo 144, estabelece que "As polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares";

CONSIDERANDO que à Polícia Civil, órgão do Poder Executivo estadual, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvada a competência da União e da Justiça Militar, a função de apuração de infrações penais em todo o território do estado do Acre, conforme os artigos 144, § 4º, da Constituição Federal e 133 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil, dentre outras: a) dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia Civil; b) gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo; c) expedir instruções normativas de caráter administrativo e policial, nos termos do artigo 8º, incisos I, IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, que "Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004) com a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, a teor do respectivo artigo 49;

CONSIDERANDO que tal atualização e compatibilização é um trabalho meticuloso, que despende muitos debates institucionais para alinhamento das atribuições de cada unidade e cargo ali previstos, além de que ao final será apresentado proposta de anteprojeto de lei para revisão e atualização da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização dos membros para atuação na Comissão Temporária Interna de Revisão e Atualização Legislativa, estipulada na Portaria nº PCAC nº 566, de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 13.796, de 14 de junho de 2024, a qual estipulou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para atuação da Comissão Temporária Interna de Revisão e Atualização Legislativa e ATUALIZAR os membros da referida comissão, com a seguinte composição:

I- Presidente: Diretor do Departamento Técnico Policial, Delegado de Polícia Alex de Souza Cavalcante;

II- Suplente da Presidência: Delegada de Polícia Juliana De Angelis Carvalho Drachenberg.

III- Membros:

a) Representante do Departamento de Polícia Técnico-Científica:

1. Titular: Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica – Perito Criminal Mário Sandro Martins de Souza;

2. Suplente: Diretor do Instituto de Criminalística – Perito Criminal João Thiago Maciel Marinheiro;

b) Representante da Corregedoria-Geral da Polícia Civil:

1. Titular: Corregedor-Geral da Polícia Civil – Delegado de Polícia Thiago Fernandes Duarte;

2. Suplente: Corregedor-Adjunto;

c) Representante administrativo-operacional das delegacias de polícia da capital e do interior:

1. Titular: Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior – Delegado de Polícia Pedro Paulo Silva Buzolin;

2. Suplente: Diretor do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – Delegado de Polícia Nilton César Boscaro;

d) Representante da classe de Delegado de Polícia:

1. Titular: Delegado de Polícia Marcus José da Silva Cabral;

2. Suplente: Delegado de Polícia Danilo César Regis Almeida;

e) Representante da classe de Perito Criminal:

1. Titular: Perito Criminal Diego Antônio de Messias Timóteo;

2. Suplente: Perito Criminal Thiago Martins e Silva;
 f) Representante da classe de Perito Médico-Legista:
 1. Titular: Perita Médica-Legista Ana Maria Coelho Carvalho;
 2. Suplente: Perito Médico-Legista Ítalo Maia Vieira;
 g) Representante da classe de Agente de Polícia:
 1. Titular: Allen Feitosa Ferreira;
 2. Suplente: Sinézio Pires Ferreira;
 h) Representante da classe de Escrivão de Polícia:
 1. Titular: Rafael Oliveira Diniz;
 2. Suplente: Luciano Barbosa Sobrinho;
 i) Representante da classe de Auxiliar de Necropsia:
 1. Titular: Vânia Lima de Souza;
 2. Suplente: Flávia Cristina Nascimento da Silva Bocardi.

Art. 1º O prazo para a realização dos trabalhos será contado da publicação desta portaria no Diário Oficial do estado do Acre.

Art. 2º O planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos será definido pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
 Delegado-Geral de Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 85, DE 10 DE fevereiro DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias do período, de licença-prêmio a servidora Creiklene Mendes Brasileiro, referente ao período aquisitivo de 30/08/2018 a 29/08/2023 a serem gozados a partir de 24/02/2025.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
 Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
 GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022 - TERCEIRO TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 10.331.865/0001-94.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2022

PROCESSO SEI 0064.014656.00001/2022-79

PARECER JURÍDICO Nº 15/2022/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL

VIGÊNCIA 01.01.2025 a 31.12.2025.

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.584.440/0001-97, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.294 Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil o senhor José Henrique Maciel Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 143.155 SEPC/AC, inscrito no CPF nº 216.698.802-49, nomeado de acordo com o Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 e a Lei de Autonomia da Polícia Civil nº. 190 de 29 de dezembro de 2008 tem competência para assinar contratos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.331.865/0001-94, estabelecida no Lote 58R/2E Setor 12 Gleba Corumbiara, Vilhena/RO, neste ato representado pelo Sr. Antônio Marcos Caramuru dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02838716306 DETRAN – RO e inscrito no CPF nº 204.109.302-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 398, Bairro Centro – Vilhena – RO. CEP: 76980-018, doravante denominada CONTRATADA,, pactuam o presente Termo de Apostilamento conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E, visando atender a demanda do Departamento de Polícia Técnica no Instituto Médico Legal - IML, conforme o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2022 - Terceiro Termo Aditivo, a qual passará a constar o seguinte: Programa de Trabalho: 451 06183143111100000 - Fortalecimento da Investigação Criminal - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 15000100. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 01 (uma) via que depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte contratante.

José Henrique Maciel Ferreira
 Delegado-Geral da Polícia Civil.

**POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
 GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E O CONSÓRCIO MULTIBIOMÉTRICO THOMAS GREG.

CONTRATO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PCAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 – COMPRASGOV nº 90021/2024

PROCESSO SEI Nº 0064.014631.00006/2024-88

VIGÊNCIA: 16/06/2024 a 16/06/2029.

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.584.440/0001-97, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.294 Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil o senhor JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 143.155 SEPC/AC, inscrito no CPF nº 216.698.802-49, nomeado de acordo com o Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 e a Lei de Autonomia da Polícia Civil nº. 190 de 29 de dezembro de 2008 tem competência para assinar contratos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.514.896/0001-15, sediada à Rua General Bertoldo Klingler, 69, 89, 111,131 e fundos - Vila Paulicéia - São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09688-000, telefone: (11) 2666-8852/8856/8873/8784, representante do CONSÓRCIO MULTIBIOMÉTRICO THOMAS GREG, neste ato representado pelos senhores HERNANI FINAZZI JUNIOR, brasileiro, casado, RG nº 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 022.127.218- 62 e GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, brasileiro, casado, RG nº 29.579.943-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.660.048-26, OAB/SP nº 234.405, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo de Apostilamento conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa ou consórcio especializada na prestação de serviços, por empreitada, por preço unitário para fornecimento da Carteira de Identidade Civil em papel, cartão e digital de acordo integral com o decreto 10.977, com solução integrada para cadastro de dados biográficos e biométricos, e outros serviços correlatos, que compreendem serviços de impressão de documentos em local seguro e apropriado para as carteiras em papel, carteiras em cartão policarbonato, administração de bancos de dados, Sistema Automatizado de Identificação Biométrica (ABIS – Automated Biometric Identification System), bem como, Carteira de Identidade Funcional física e eletrônica, com referência a portaria nº 320, de 25 de junho de 2020 e modelo padrão dessa Unidade Federativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Este termo tem por finalidade INCLUIR na cláusula Quinta do Contrato nº 016/2024, os seguintes Programas de Trabalho: 451/001 06183143122990000 - Promoção das Ações de Identificação Civil e 451/639 06183228621470000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do Fundeseg - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1500010 - 17530700. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 01 (uma) via que depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte contratante.

José Henrique Maciel Ferreira
 Delegado-Geral da Polícia Civil.

**POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
 GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2022 - SEGUNDO TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.